MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 361, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Criar Conta no Orçamento do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2019, de conformidade com a Lei Municipal nº 350 de 08 de novembro de 2018, a criação da conta sob a seguinte classificação orçamentária:

0501.206080040.1.021 – AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA
(446) 3449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 205.479,45

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dez dias do mês de janeiro de 2019.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:
10 / 01 / 2019

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município